



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000352/2026
EMISSION: 28/05/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO
USUÁRIO EMISSOR: ALINE GRACIELI BREMM

Objetivo do pedido

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada com a finalidade de manutenção de espaço físico da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para posterior implementação de Projeto de Inclusão Produtiva – Cozinha-Escola.

Justificativa

Constatado desgaste estrutural e funcional no ambiente, incluindo problemas em revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, piso, forro e esquadrias, sendo necessária a reforma para assegurar condições adequadas de atendimento às famílias acompanhadas pelos programas sócioassistenciais, especialmente no desenvolvimento de atividades coletivas, oficinas e ações do Programa Bolsa Família.

Item/Lote	Unid	Qtd.	Qtd min.	Valor Ref.	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,0000000000	0,00	74.343,36	00033832 - REFORMA DO CRAS	0,00	0,00

Descrição adicional:

Reforma completa da cozinha, contemplando:

- Serviços preliminares (demolições e remoções)
- Readequação de alvenaria e estrutura
- Instalações elétricas e hidráulicas
- Revestimentos cerâmicos (piso e parede)
- Forro em drywall
- Instalação de esquadrias
- Pintura geral
- Instalação de bancada com cuba inox
- Limpeza final da obra

Dotação:Acesso:707 Projeto: 2075 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: 4490 51 99 00 000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.99.99.00.00.00 / Banco:Não informado

Dotação:Acesso:327 Projeto: 2055 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: 4490 51 99 00 000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.99.99.00.00.00 / Banco:Não informado

Total: 0,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de reforma da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), considerando a necessidade de adequação do espaço físico para garantir condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade no preparo de alimentos e apoio às atividades socioassistenciais.

A cozinha do CRAS é um espaço essencial para a execução de atividades socioassistenciais, sendo utilizada no preparo de alimentos e no desenvolvimento de oficinas, encontros e ações coletivas voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social. A intervenção também é necessária para viabilizar a implantação do projeto **Cozinha-Escola**, voltado à qualificação profissional e inclusão produtiva com prioridade absoluta para mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único. No entanto, o ambiente apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, com comprometimento de estruturas como piso, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, além de inadequações que afetam as condições de higiene, segurança e funcionalidade.

Diante desse cenário, a reforma torna-se necessária para garantir um ambiente adequado, seguro e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais.

A cozinha do CRAS apresenta necessidade de manutenção estrutural e adequações físicas, incluindo serviços de demolição, revestimentos, instalações elétricas, hidráulicas, pintura e acabamentos, visando atender às condições mínimas de funcionamento, segurança e normas sanitárias.



Ressalta-se que os recursos do Programa Bolsa Família podem ser aplicados na melhoria da estrutura física dos equipamentos da assistência social, contribuindo para o fortalecimento das ações do CRAS e para a qualificação dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a realização da reforma da cozinha se justifica como medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades, promover a inclusão social e melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias atendidas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tuparendi/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços enquadram-se na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme os termos do art. 6º, inciso XXI alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, devido ao fato de que as atividades previstas apresentam natureza objetivamente padronizável quanto ao desempenho e a qualidade, tratando-se de intervenções que envolvem manutenção adequação e adaptação de bens imóveis, sem demandar soluções técnicas de alta complexidade.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A obra será executada sob regime de empreitada global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos pela contratada.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação descritos no Memorial Descritivo, Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico Financeiro e Memória de cálculo, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a capacidade técnica, as empresas participantes deverão entregar na fase de habilitação os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do responsável técnico da empresa participante na licitação;
- b) Declaração formal de que a empresa possui as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico apropriado e disponível para a realização do serviço objeto da licitação, relatando no seu conteúdo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados, bem como que a realização dos serviços obedecerá ao previsto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do trabalho.
- c) Atestado de Capacitação Técnico-Profissional em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atuação em área similar respectiva ao objeto da licitação.
- d) Atestado da Capacitação Técnico-Operacional, devidamente registrado no conselho competente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
 - d.1) O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a ART, RTT OU CAT dos responsáveis técnicos da empresa;
 - d.2) Não será aceito atestado de serviço inacabado ou executado parcialmente ou ainda, em consórcio com outras empresas.
- e) Declaração de conhecimento de obra, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra.

5.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão possuir vínculo contratual com a empresa contratada (contrato de prestação de serviços ou CTPS) a ser comprovando na assinatura do contrato, e participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras ou serviços, desde que aprovada pela Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o descrito no Projeto Técnico em anexo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 74.343,36 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais com trinta e seis centavos) conforme planilha de custos em anexo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da qualidade do serviço a ser ofertado para a municipalidade.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de reforma da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), considerando a necessidade de adequação do espaço físico para garantir condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade no preparo de alimentos e apoio às atividades socioassistenciais.

A obra será executada sob regime de empreitada global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos pela contratada.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de reforma completa da cozinha, totalizando 53,04m², conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma anexos, e que contemplam:

- Serviços preliminares (demolições e remoções)
- Readequação de alvenaria e estrutura
- Instalações elétricas e hidráulicas
- Revestimentos cerâmicos (piso e parede)
- Forro em drywall
- Instalação de esquadrias
- Pintura geral
- Instalação de bancada com cuba inox
- Limpeza final da obra

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 Conforme descrito no Memorial Descritivo, em anexo.

1.2 A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, independentemente de transcrição.

1.3 A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto depois do recebimento da ordem de início dos serviços, a qual será emitida pela Engenharia do Município de Tuparendi.

1.4 A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias depois do recebimento da ordem de início dos serviços.

1.5 O prazo de execução da obra será de até 60 dias, contados da ordem de início.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo gestor da Secretaria da Saúde e Assistência Social e pela servidora Engenheira Susana da Rosa, conforme o disposto no Decreto Municipal 3.894/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme medições realizadas de acordo com o cronograma físico financeiro (em anexo) e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico conforme os termos do art. 6º, inciso XXI alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos artigos



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/05/2026

Hora: 16:55:18



6º, inciso XXXV I, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 do mesmo diploma legal.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 74.343,36 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais com trinta e seis centavos), conforme planilha de custos em anexo. Os preços foram definidos com base na tabela **SINAPI**, acrescidos de BDI de 24,57%, atendendo aos parâmetros de obras públicas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no DECRETO Nº 3.895, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0503 Departamento de Assistência Social

2055 Programa Bolsa Família

4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso: 0660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

0504 Fundo de Assistência Social

2075 IGD/SUAS

4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso: 0660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
327	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2055 Programa Bolsa Família	4490 51 00 00 000	0,00	72.500,00
707	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2075 Igd/Suas	4490 51 00 00 000	0,00	20.000,00

Total geral disponível R\$ 92.500,00

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

28/05/2026 ÀS 16:55:15 PEDIDO AUTORIZADO POR ALINE GRACIELI BREMM; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 01/06/2026 às 15:37 Horas, pelo Usuário MARCELO ANTONIO DA SILVA, , ID GESPAM 110550 IP 200.115.126.161 MAC Address 00155D07213E.

Documento assinado dia 03/06/2026 às 09:15 Horas, pelo Usuário JULIO CESAR MATTIAZZI, , ID GESPAM 110550 IP MAC Address .



TUPARENDI - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: d58e2ff5a9d4